DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 1.292, de 29 de maio de 2018

www.itajobi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 6
Licitações e Contratos 14
Aviso de Licitação 14
Concursos Públicos/Processos Seletivos 15
Convocação 15

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itajobi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itajobi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itajobi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itajobi
CNPJ 45.126.851/0001-13
Rua Cincinato Braga, 360
Telefone: (17) 3546-9000
Site: www.itajobi.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi

Câmara Municipal de Itajobi
CNPJ 51.840.601/0001-43
Avenida Marapoama, 480, Parque do Colégio
Telefone: (17) 3546-2001
Site: www.camaraitajobi.sp.gov.br

Fundo Municipal de Seguridade
CNPJ 03.122.091/0001-26
Rua Cincinato Braga, 360
Telefone: (17) 3546-9008
Site: www.fmsitajobi.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itajobi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itajobi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 1.292, de 29 de maio de 2018

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 1.578, DE 26 DE ABRIL DE 2022.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.514, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021, ACRESCENTA AS ATRIBUIÇÕES DETALHADAS DOS CARGOS EM COMISSÃO DO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE ITAJOBI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIDIOMAR UJAQUE, Prefeito do Município de Itajobi, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que o Plenário da Câmara Municipal, em sua sessão extraordinária, realizada no dia 25 de abril de 2022, aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art.1º. A Lei Municipal nº 1.514, de 21 de setembro de 2021, passa a vigorar com o acréscimo do seguinte artigo 4º-A:

"Art.4º. A - São requisitos para posse nos cargos em comissão:

I- estar no gozo de direitos políticos e, se o caso, do serviço militar, apresentando, para tanto, certidões da Justiça Eleitoral e certificado de dispensa ou de reservista;

II- ter boa conduta social e ser detentor de comprovada idoneidade moral, no âmbito pessoal e profissional, aferidas por declaração do próprio nomeado e verificadas pelo Município em investigação social;

III- gozar de boa saúde física e mental, comprovada por meio de exame médico oficial;

IV- declarar, sob as penas da Lei:

a) que não ocupa qualquer cargo, função ou emprego público, exceto, um cargo de professor com outro técnico ou científico;

b) que não exerce atividade privada incompatível com sua condição funcional;

c) que não recebe proventos de aposentadoria, permitido, neste caso, acumular cargos admitidos na Constituição da República."

Art.2º. O Anexo III da Lei Municipal nº 1.514, de 21 de setembro de 2021, passa a vigorar com a nova redação e nos termos do Anexo constante desta Lei, incorporando o rol de atribuições detalhadas e demais requisitos aos cargos em comissão integrantes do Quadro de Pessoal do Município de Itajobi.

Art.3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO GUIDO PASIANI", em 26 de Abril de 2022.

SIDIOMAR UJAQUE
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada nesta Secretaria na data supra.

SABRINA PICCOLO BARBOSA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO ÚNICO

Anexo III da Lei nº 1.514/2021

ANEXO III – DESCRIÇÃO DETALHADA E DEMAIS REQUISITOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Cargo: Diretor de Departamento
Rol de Atribuições: **1. Sumárias:** Vinculado ao Executivo Municipal por estrita confiança, decorrente de afinidade e alinhamento político com o Plano de Governo; Planejar e fazer executar a programação dos serviços afetos à sua área dentro dos prazos previstos; orientar seus subordinados na realização dos trabalhos, bem como na sua conduta funcional; prestar assistência e despachar expediente de sua área diretamente com o Prefeito Municipal. **2. Detalhadas:** Direção, coordenação e planejamento da atuação de acordo com as diretrizes político-institucional e respectivas metas estabelecidas pelo Gabinete do Prefeito Municipal, mantendo interlocuções com os órgãos de Administração, Auxiliares e com os Agentes Políticos dos demais poderes e instituições, no nível orgânico de Departamento. **3. Requisitos para investidura** 3.1. Escolaridade: Nível Superior. 3.2. Habilitação legal específica: Compatível com a natureza das funções de direção a serem exercidas. 3.3. Experiência profissional: No mínimo, dois anos de exercício na área de atuação. 3.4. Registro profissional no órgão de classe competente: Não é necessário. 3.5. Jornada de Trabalho: Completa, quarenta horas semanais.

Cargo: Diretor Técnico de Departamento
Rol de Atribuições: **1. Sumárias:** Vinculado ao Executivo Municipal e ao Diretor de Departamento Chefe de Setor por estrita confiança, decorrente de afinidade e alinhamento político com o Plano de Governo; Planejar e fazer executar a programação dos serviços afetos à sua área de especialização dentro dos prazos previstos; orientar seus subordinados na realização dos trabalhos, bem como na sua conduta funcional; prestar assistência e despachar o expediente de sua área diretamente com o Diretor de Departamento. **2. Detalhadas:** Direção, coordenação e planejamento da atuação de acordo com as diretrizes político-institucional e respectivas metas estabelecidas pelo gabinete do Departamento, mantendo interlocuções com os órgãos de Administração Superior, de Administração, Auxiliares e com os agentes políticos dos demais poderes e instituições municipais, no nível orgânico de subdivisão. **3. Requisitos para investidura** 3.1. Escolaridade: Nível Superior. 3.2. Habilitação legal específica: Compatível com a natureza das funções de direção a serem exercidas. 3.3. Experiência profissional: No mínimo, dois anos de exercício na área de atuação. 3.4. Registro profissional no órgão de classe competente: Não é necessário. 3.5. Jornada de Trabalho: Completa, quarenta horas semanais.

Cargo: Analista de Departamento

Rol de Atribuições:

1. Sumárias: Analisar, pesquisar, planejar e propor a implantação de serviços de interesse da Administração; prestar assessoria aos seus superiores e demais autoridades; orientar Diretores, Coordenadores, Assessores e demais subordinados no desempenho de suas atividades; transmitir e controlar a execução das ordens dos superiores no nível de sua competência.

2. Detalhadas: Assessorar o Gabinete do Diretor de Departamento na fixação, transmissão e controle das diretrizes político-institucional e respectivas metas estabelecidas pela Chefia da Instituição, mantendo interlocuções com os órgãos de Administração Superior, de Administração, Auxiliares e com os agentes políticos dos demais poderes e instituições, no nível orgânico de assessoramento.

3. Requisitos para investidura

3.1. Escolaridade: Nível Superior.

3.2. Habilitação legal específica: Compatível com a natureza das funções de Analista a serem exercidas.

3.3. Experiência profissional: No mínimo, dois anos de exercício na área de atuação.

3.4. Registro profissional no órgão de classe competente: Não é necessário.

3.5. Jornada de Trabalho: Completa, quarenta horas semanais.

Cargo: Auxiliar de Departamento Chefe

Rol de Atribuições:

1. Sumárias: vinculado ao Diretor de Departamento por estrita confiança, decorrente de afinidade pessoal, técnica e profissional e alinhamento político com o Plano de Governo; Orientar seus subordinados e encarregados na execução de suas atividades; coordenar os trabalhos afetos à subárea e aos setores de que é responsável; preparar informações e demonstrativos sobre os serviços executados e suas necessidades.

2. Detalhadas: Fazer executar, dentro dos prazos previstos, a programação dos serviços afetos a sua área de atuação; orientar e coordenar seus Auxiliares de Departamento, Encarregados e demais servidores subordinados no desempenho das atividades, bem como na sua conduta funcional; cumprir e fazer cumprir as leis, os decretos, os atos, as decisões, os prazos para desenvolvimento dos trabalhos e as ordens das autoridades superiores; transmitir a seus subordinados as diretrizes a serem adotadas no desenvolvimento dos trabalhos; manter seus superiores imediatos permanentemente informados sobre o andamento das atividades da sua unidade; manter a regularidade dos serviços, expedindo as necessárias determinações ou representando as autoridades superiores, conforme for o caso; praticar todo e qualquer ato ou exercer quaisquer das atribuições dos Auxiliares de Departamento Encarregados e demais servidores diretamente subordinados.

3. Requisitos para investidura

3.1. Escolaridade: Nível Superior.

3.2. Habilitação legal específica: Compatível com a natureza das funções de Auxiliar a serem exercidas.

3.3. Experiência profissional: No mínimo, dois anos de exercício na área de atuação.

3.4. Registro profissional no órgão de classe competente: Não é necessário.

3.5. Jornada de Trabalho: Completa, quarenta horas semanais.

Cargo: Auxiliar de Departamento Encarregado

Rol de Atribuições:

1. Sumárias: vinculado ao Diretor de Departamento por estrita confiança, decorrente de afinidade pessoal, técnica e profissional e alinhamento político com o Plano de Governo; orientar seus subordinados na execução de suas atividades; coordenar os trabalhos afetos ao setor de que é responsável; preparar demonstrativo das necessidades materiais e de serviços do setor.

2. Detalhadas: Fazer executar, dentro dos prazos previstos, a programação dos serviços afetos a sua área de atuação; orientar seus subordinados no desempenho das atividades, bem como na sua conduta funcional; cumprir e fazer cumprir as leis, os decretos, os atos, as decisões, os prazos para desenvolvimento dos trabalhos e as ordens das autoridades superiores; transmitir a seus subordinados as diretrizes a serem adotadas no desenvolvimento dos trabalhos; manter seus superiores imediatos permanentemente informados sobre o andamento das atividades da sua unidade; manter a regularidade dos serviços, expedindo as necessárias determinações ou representando as autoridades superiores, conforme for o caso; praticar todo e qualquer ato ou exercer quaisquer das atribuições dos servidores subordinados.

3. Requisitos para investidura

3.1. Escolaridade: Nível Médio.

3.2. Habilitação legal específica: Compatível com a natureza das funções de Encarregado a serem exercidas.

3.3. Experiência profissional: No mínimo, um ano de exercício na área de atuação.

3.4. Registro profissional no órgão de classe competente: Não é necessário.

3.5. Jornada de Trabalho: Completa, quarenta horas semanais.

Cargo: Auxiliar de Departamento

Rol de Atribuições:

1. Sumárias: vinculado ao Diretor de Departamento por estrita confiança, decorrente de afinidade pessoal, técnica e profissional e alinhamento político com o Plano de Governo; informar e encaminhar pessoas; receber, encaminhar e arquivar processos e documentos em geral;

2. Detalhadas: Auxiliar o Diretor do Departamento, atuando em áreas oficialmente determinadas; proceder ao levantamento de informações sobre processos e documentos, solicitados pelo Diretor de Departamento; realizar pesquisas e estudos que contribuam para as decisões do Diretor de Departamento; desenvolver outras atividades correlatas que lhe forem oficialmente atribuídas.

3. Requisitos para investidura

3.1. Escolaridade: Nível Fundamental.

3.2. Habilitação legal específica: Não é necessário.

3.3. Experiência profissional: No mínimo, um ano de exercício na área de atuação.

3.4. Registro profissional no órgão de classe competente: Não é necessário.

3.5. Jornada de Trabalho: Completa, quarenta horas semanais.

.....

LEI Nº 1.579, DE 26 DE ABRIL DE 2022.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO CORRENTE, POR RECURSOS DE CONVÊNIOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIDIOMAR UJAQUE, Prefeito do Município de Itajobi, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que o Plenário da Câmara Municipal, em sua sessão extraordinária, realizada no dia 25 de abril de 2022, aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional **especial** no Orçamento vigente do

Município, no valor de **R$ 799.530,86 (setecentos e noventa e nove mil, quinhentos e trinta reais e oitenta e seis centavos)** em conformidade com o artigo 41, inc. II da Lei Federal n° 4.320/64.

§1º. A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e as categorias das despesas do crédito adicional **especial** estão constantes abaixo:

01 - PREFEITURA MUNICIPAL

01.07 – Departamento de Educação

01.07.01 – Educação Básica – 25%

12.365.0160.1026.0000 – Construção e Reforma de Unidade Escolar - EI

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações..... R$ 799.530,86

Fonte de Recurso: Estadual

TOTAL..... R$ 799.530,86

§2º. O crédito adicional **especial** de que trata o *caput*, será coberto totalmente por excesso de arrecadação oriundos do Estado de São Paulo – Secretaria da Educação Fundação para o Desenvolvimento da Educação FDE, conforme o art. 43, § 1°, inc. II da Lei Federal n° 4.320/64.

Excesso de Arrecadação oriundos do FNDE..... R$ 799.530,86

TOTAL..... R$ 799.530,86

Art.2º. Ficam alteradas nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, as Leis que aprovaram o Plano Plurianual 2022/2025 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.

Art.3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO GUIDO PASIANI", em 26 de Abril de 2022.

SIDIOMAR UJAQUE
PREFEITO MUNICIPAL
Registrada e Publicada nesta Secretaria na data supra.
SABRINA PICCOLO BARBOSA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

.....

LEI Nº 1.580, DE 26 DE ABRIL DE 2022.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO CORRENTE, POR RECURSOS DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIDIOMAR UJAQUE, Prefeito do Município de Itajobi, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que o Plenário da Câmara Municipal, em sua sessão extraordinária, realizada no dia 25 de abril de 2022, aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional **suplementar** no Orçamento vigente do Município, no valor de **R$ 7.200.000,00 (sete milhões e duzentos mil reais)** em conformidade com o artigo 41, inc. I da Lei Federal n° 4.320/64.

§1º. A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e as categorias das despesas do crédito adicional **suplementar** estão constantes abaixo:

Local: 010101 GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS

Ficha: 005 - 04.122.0045.2002.0000 Gabinete do Prefeito e Assessorias 30.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Local: 010501 SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

Ficha: 082 - 15.451.0180.1003.0000 Const. e Ref. Próprios Municipais 1.090.000,00 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Ficha: 095 - 15.451.0180.2012.0000 Man. dos Serviços Públicos Municipais 110.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Local: 010502 SERVIÇO DE TRANSPORTES E ESTRADAS DE RODAGEM MUNICIPAL

Ficha: 102 - 26.782.0260.2018.0000 Man. Serv.Tr.Estradas Rodagem Municipal 100.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 105 - 26.782.0260.2018.0000 Man.Serv. Tr.Estradas Rodagem Municipal 100.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 010601 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ficha: 132 - 10.301.0120.2020.0000 Man. Atend. Médico e Ambulatorial 2.150.000,00 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 010701 EDUCAÇÃO BÁSICA - 25%

Ficha: 175 - 12.361.0142.2058.0000 Man. Merenda Escolar – Educ. Fundam. 300.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 178 - 12.361.0142.2058.0000 Man. Merenda Escolar – Educ. Fundamental 50.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 224 - 12.365.0142.2024.0000 Man.Merenda Escolar – Educ. Infantil. 300.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 226 - 12.365.0142.2024.0000 Man.Merenda Escolar – Educ. Infantil 50.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 183 - 12.361.0150.1025.0000 Cons. Reforma de Unidades Escolares - E.F. 100.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Ficha: 210 - 12.361.0152.2023.0000 Manutenção do Transporte de Alunos 100.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 214 - 12.361.0152.2023.0000 Manutenção do Transporte de Alunos 100.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 010702 FUNDEB

Ficha: 249 - 12.361.0161.1025.0000 Cons. Reforma de Unid. Escolares - E.F.. 500.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Ficha: 250 - 12.361.0161.2083.0000 Profissionais da Educ. Básica - EF (70%) 800.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 267 - 12.365.0161.2084.0000 Profissionais da Educação Básica - EI (70%) 500.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Local: 010901 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Ficha: 330 - 08.244.0106.2032.0000 Man. Fundo Municipal Assistência Social 200.000,00

3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Ficha: 341 - 08.244.0106.2032.0000 Man. Fundo Municipal Assistência Social 370.000,00

3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA

Local: 011001 DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

Ficha: 365 - 17.512.0200.2038.0000 Man. Serviço Cap. Trat. Distrib. de Água 150.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 366 - 17.512.0200.2038.0000 Man.Serviço Cap. Trat. Distrib. de Água 100.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

TOTAL..... R$ 7.200.000,00

§2º. O crédito adicional **suplementar** de que trata o *caput*, será coberto totalmente por excesso de arrecadação, oriundos de excesso de arrecadação de receitas abaixo relacionadas, conforme o art. 43, § 1°, inc. II da Lei Federal n° 4.320/64.

Excesso de Arrecadação 1711.51.0.1.01.00 (FPM) ..... R$ 2.600.000,00

Excesso de Arrecadação 1714.50.0.1.01.00 (QSE) ..... R$ 200.000,00

Excesso de Arrecadação 1721.50.0.1.00.00 (ICMS) ..... R$ 2.600.000,00

Excesso de Arrecadação 1751.50.0.1.01.00 (FUNDEB) ..... R$ 1.800.000,00

T O T A L ..... R$ 7.200.000,00

Art.2º. Ficam alteradas nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, as Leis que aprovaram o Plano Plurianual 2022/2025 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.

Art.3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO GUIDO PASIANI", em 26 de Abril de 2022.

SIDIOMAR UJAQUE
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada nesta Secretaria na data supra.

SABRINA PICCOLO BARBOSA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

.....

Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO **CNPJ 45.126.851/0001-13**

DECRETO Nº 1.683, DE 02 DE MARÇO DE 2022.

REMANEJA RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTE DE 2022.

SIDIOMAR UJAQUE, Prefeito do Município de Itajobi, Estado de São Paulo, no uso da atribuição que lhe confere o art.16, da Lei nº 1.486 de 29/06/2021 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2022.

DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº1486, de 29 de junho de 2021) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO GUIDO PASIANI", em 02 de Março de 2022.

SIDIOMAR UJAQUE
PREFEITO MUNICIPAL
Registrado e Publicado nesta Secretaria na data supra.

SABRINA PICCOLO BARBOSA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO **CNPJ 45.126.851/0001-13**

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 01 PREFEITURA MUNICIPAL
01 01 01 GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS
Ficha: 21 08.244.0105.2033.0000 Atividades do Fundo Social de Solidariedade 33.728,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

LOCAL: 01 PREFEITURA MUNICIPAL
01 04 01 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS, CONTABILIDADE E TRIBUTAÇÃO
Ficha: 78 28.843.0000.2008.0000 Encargos Especiais 36.565,17
3.1.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS
Ficha: 79 28.843.0000.2008.0000 Encargos Especiais 752,54
3.3.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS

LOCAL: 01 PREFEITURA MUNICIPAL
01 05 02 SERVIÇO DE TRANSPORTES E ESTRADAS DE RODAGEM MUNICIPAL
Ficha: 106 26.782.0260.2018.0000 Infra-Estrutura de Transportes 300,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

LOCAL: 01 PREFEITURA MUNICIPAL
01 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ficha: 111 10.301.0120.1041.0000 Atendimentos em UBS 61.839,87
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
Ficha: 131 10.301.0120.2020.0000 Atendimentos em UBS 11.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Ficha: 476 10.301.0120.2020.0000 Atendimentos em UBS 59.339,10
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 477 10.301.0120.2020.0000 Atendimentos em UBS 24.555,97
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

LOCAL: 01 PREFEITURA MUNICIPAL
01 07 01 EDUCAÇÃO BÁSICA - 25%
Ficha: 175 12.361.0142.2058.0000 Gestão Alimentação Escolar 300,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 177 12.361.0142.2058.0000 Gestão Alimentação Escolar 6.020,60
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 190 12.361.0150.2022.0000 Gestão da Educação Básica 11.950,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 200 12.361.0150.2022.0000 Gestão da Educação Básica 99.131,20
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Ficha: 214 12.361.0152.2023.0000 Transporte Escolar 3.000,00

Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO **CNPJ 45.126.851/0001-13**

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Ficha: 219 12.361.0152.2023.0000 Transporte Escolar 5.500,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Ficha: 225 12.365.0142.2024.0000 Gestão Alimentação Escolar 1.867,20
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 238 12.365.0160.2025.0000 Assist. Educac. à Criança de Zero a Seis Anos 13.600,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 240 12.365.0160.2025.0000 Assist. Educac. à Criança de Zero a Seis Anos 2.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Ficha: 245 12.365.0160.2025.0000 Assist. Educac. à Criança de Zero a Seis Anos 31.100,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

LOCAL: 01 PREFEITURA MUNICIPAL
01 07 02 FUNDEB
Ficha: 466 12.361.0161.2083.0000 FUNDEB 2.790,12
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

LOCAL: 01 PREFEITURA MUNICIPAL
01 09 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Ficha: 327 08.244.0106.2032.0000 Assistência Social Geral 4.300,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

LOCAL: 01 PREFEITURA MUNICIPAL
01 10 01 DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
Ficha: 365 17.512.0200.2038.0000 Captação Tratamento e Distribuição de Água 2.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES **411.639,77**

Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO **CNPJ 45.126.851/0001-13**

REDUÇÕES

LOCAL: 01 PREFEITURA MUNICIPAL
01 01 01 GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS
Ficha: 18 08.244.0105.2033.0000 Atividades do Fundo Social de Solidariedade -33.728,00
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA

LOCAL: 01 PREFEITURA MUNICIPAL
01 04 01 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS, CONTABILIDADE E TRIBUTAÇÃO
Ficha: 77 28.843.0000.2006.0000 Encargos Especiais -37.317,71
4.6.90.71.00 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA

LOCAL: 01 PREFEITURA MUNICIPAL
01 05 02 SERVIÇO DE TRANSPORTES E ESTRADAS DE RODAGEM MUNICIPAL
Ficha: 103 26.782.0260.2018.0000 Infra-Estrutura de Transportes -300,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

LOCAL: 01 PREFEITURA MUNICIPAL
01 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ficha: 112 10.301.0120.2020.0000 Atendimentos em UBS -49.111,94
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Ficha: 121 10.301.0120.2020.0000 Atendimentos em UBS -11.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 450 10.301.0120.2020.0000 Atendimentos em UBS -61.839,87
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 478 10.301.0120.2020.0000 Atendimentos em UBS -34.783,13
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

LOCAL: 01 PREFEITURA MUNICIPAL
01 07 01 EDUCAÇÃO BÁSICA - 25%
Ficha: 454 12.361.0142.2058.0000 Gestão Alimentação Escolar -6.320,60
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 456 12.365.0142.2024.0000 Gestão Alimentação Escolar -1.867,20
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 182 12.361.0150.1025.0000 Gestão da Educação Básica -50.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
Ficha: 189 12.361.0150.2022.0000 Gestão da Educação Básica -26.771,20
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 191 12.361.0150.2022.0000 Gestão da Educação Básica -5.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 194 12.361.0150.2022.0000 Gestão da Educação Básica -4.100,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Ficha: 195 12.361.0150.2022.0000 Gestão da Educação Básica -16.210,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Ficha: 197 12.361.0150.2022.0000 Gestão da Educação Básica -9.000,00

Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO **CNPJ 45.126.851/0001-13**

3.3.90.40.00 SERV. DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESS
Ficha: 210 12.361.0152.2023.0000 Transporte Escolar -8.500,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 233 12.365.0160.2025.0000 Assist. Educac. à Criança de Zero a Seis Anos -2.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Ficha: 465 12.365.0160.2025.0000 Assist. Educac. à Criança de Zero a Seis Anos -44.700,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

LOCAL: 01 PREFEITURA MUNICIPAL
01 07 02 FUNDEB
Ficha: 250 12.361.0161.2083.0000 FUNDEB -2.790,12
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

LOCAL: 01 PREFEITURA MUNICIPAL
01 09 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Ficha: 330 08.244.0106.2032.0000 Assistência Social Geral -3.000,00
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Ficha: 334 08.244.0106.2032.0000 Assistência Social Geral -1.300,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

LOCAL: 01 PREFEITURA MUNICIPAL
01 10 01 DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
Ficha: 370 17.512.0200.2038.0000 Captação Tratamento e Distribuição de Água -2.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

TOTAL DAS ANULAÇÕES **-411.639,77**

Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO **CNPJ 45.126.851/0001-13**

DECRETO Nº 1.684, DE 02 DE MARÇO DE 2022.

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIDIOMAR UJAQUE, Prefeito do Município de Itajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art.1º. Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$226.603,04 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 010401 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS, CONTABILIDADE E TRIBUTAÇÃO
Ficha: 073 - 04.123.0056.2007.0000 Manut. Finanças, Contabilidade e Tributação 1.335,43
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

Local: 010601 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ficha: 155 - 10.304.0119.2021.0000 Manutenção Vigilância em Saúde 45.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Ficha: 156 - 10.304.0119.2021.0000 Manutenção Vigilância em Saúde 50.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Ficha: 157 - 10.304.0119.2021.0000 Manutenção Vigilância em Saúde 5.000,00
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
Ficha: 169 - 10.304.0119.2021.0000 Manutenção Vigilância em Saúde 30.000,00
3.3.90.46.00 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

Local: 010701 EDUCAÇÃO BÁSICA - 25%
Ficha: 190 - 12.361.0150.2022.0000 Manutenção do Ensino Fundamental 17.100,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 210 - 12.361.0152.2023.0000 Manutenção do Transporte de Alunos 4.094,41
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Local: 010801 CULTURA, LAZER, ESPORTES E TURISMO
Ficha: 299 - 27.812.0272.1030.0000 Const. e Ref. de Unid. Desportivas e de Lazer 71.663,20
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Local: 011001 DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
Ficha:365 - 17.512.0200.2038.0000 Manut. Serv. Captação, Trat. e Distrib. de Água 2.410,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Art.2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO **CNPJ 45.126.851/0001-13**

Anulação:

Local: 010501 SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS
Ficha: 082 - 15.451.0180.1003.0000 Const. e Reforma de Próprios Municipais -71.663,20
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Local: 010601 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ficha: 113 - 10.301.0120.2020.0000 Manut. do Atend. Médico e Ambulatorial -35.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Ficha: 123 - 10.301.0120.2020.0000 Manut. do Atend. Médico e Ambulatorial -1.335,43
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 142 - 10.301.0120.2073.0000 Manut. da Estratégia da Saúde da Família -10.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Ficha: 143 - 10.301.0120.2073.0000 Manut. da Estratégia da Saúde da Família -50.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Ficha: 144 - 10.301.0120.2073.0000 Manut. da Estratégia da Saúde da Família -5.000,00
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
Ficha: 151 - 10.301.0120.2073.0000 Manut. da Estratégia da Saúde da Família -30.000,00
3.3.90.46.00 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

Local: 010701 EDUCAÇÃO BÁSICA - 25%
Ficha: 461 - 12.361.0152.2023.0000 Manutenção do Transporte de Alunos -4.094,41
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 465 - 12.365.0160.2025.0000 Manutenção da Educação Infantil -17.100,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 011001 DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
Ficha: 378 - 17.512.0201.2076.0000 Manut. Serviços Coleta e Trat. de Esgoto -2.410,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Art.3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO GUIDO PASIANI", em 02 de Março de 2022.

SIDIOMAR UJAQUE
PREFEITO MUNICIPAL
Registrado e Publicado nesta Secretaria na data supra.

SABRINA PICCOLO BARBOSA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 1.292, de 29 de maio de 2018

DECRETO Nº 1.697, DE 25 DE ABRIL DE 2022.

ALTERA O DECRETO Nº 1.513, DE 15 DE ABRIL DE 2021, PARA REDENOMINAR A RUA SITUADA NO QUINHÃO I-C, DA ÁREA DESAPROPRIADA ATRAVÉS DO DECRETO Nº 1.349, DE 27.01.2020.

SIDIOMAR UJAQUE, Prefeito do Município de Itajobi**,** Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art.1º. O §2º, do Art.1º, do Decreto nº 1.513, de 15 de abril de 2021, passa a constar com a seguinte redação:

"Art. 1º [...]

§1º - [...]

§2º- Do ponto 20 ao ponto 21- Rua Areadermo Ulliani." (NR)

Art.2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO GUIDO PASIANI", em 25 de Abril de 2022.

SIDIOMAR UJAQUE
PREFEITO MUNICIPAL
Registrado e Publicado nesta Secretaria na data supra.
SABRINA PICCOLO BARBOSA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

.....

DECRETO Nº 1.698, DE 26 DE ABRIL DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO CORRENTE, POR RECURSOS DE CONVÊNIOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIDIOMAR UJAQUE, Prefeito do Município de Itajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art.1º. Fica aberto crédito adicional **especial** no Orçamento vigente do Município, no valor de **R$ 799.530,86 (setecentos e noventa e nove mil, quinhentos e trinta reais e oitenta e seis centavos)** em conformidade com o artigo 41, inc. II da Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal nº 1.579/2022.

§1º. A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e as categorias das despesas do crédito adicional **especial** estão constantes abaixo:

01 - PREFEITURA MUNICIPAL

01.07 – Departamento de Educação

01.07.01 – Educação Básica – 25%

12.365.0160.1026.0000 – Construção e Reforma de Unidade Escolar - EI

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações..... R$ 799.530,86

Fonte de Recurso: Estadual

TOTAL..... R$ 799.530,86

§2º. O crédito adicional **especial** de que trata o *caput*, será coberto totalmente por excesso de arrecadação oriundos do Estado de São Paulo – Secretaria da Educação Fundação para o Desenvolvimento da Educação FDE, conforme o art. 43, § 1°, inc. II da Lei Federal n° 4.320/64.

Excesso de Arrecadação oriundos do FNDE..... R$ 799.530,86

TOTAL..... R$ 799.530,86

Art.2º. Ficam alteradas nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, as Leis que aprovaram o Plano Plurianual 2022/2025 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.

Art.3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO GUIDO PASIANI", em 26 de Abril de 2022.

SIDIOMAR UJAQUE
PREFEITO MUNICIPAL
Registrado e Publicado nesta Secretaria na data supra.
SABRINA PICCOLO BARBOSA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

.....

DECRETO Nº 1.699, DE 26 DE ABRIL DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO CORRENTE, POR RECURSOS DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIDIOMAR UJAQUE, Prefeito do Município de Itajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art.1º. Fica aberto crédito adicional **suplementar** no Orçamento vigente do Município, no valor de **R$ 7.200.000,00 (sete milhões e duzentos mil reais)** em conformidade com o artigo 41, inc. I da Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal nº 1.580/2022.

§1º. A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e as categorias das despesas do crédito adicional **suplementar** estão constantes abaixo:

Local: 010101 GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS

Ficha: 005 - 04.122.0045.2002.0000 Gabinete do Prefeito e Assessorias 30.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Local: 010501 SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

Ficha: 082 - 15.451.0180.1003.0000 Const. e Ref. Próprios Municipais 1.090.000,00 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Ficha: 095 - 15.451.0180.2012.0000 Man. dos Serviços Públicos Municipais 110.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Local: 010502 SERVIÇO DE TRANSPORTES E ESTRADAS DE RODAGEM MUNICIPAL

Ficha: 102 - 26.782.0260.2018.0000 Man. Serv.Tr.Estradas Rodagem Municipal 100.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 105 - 26.782.0260.2018.0000 Man.Serv. Tr.Estradas Rodagem Municipal 100.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 010601 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ficha: 132 - 10.301.0120.2020.0000 Man. Atend. Médico e Ambulatorial 2.150.000,00 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 010701 EDUCAÇÃO BÁSICA - 25%

Ficha: 175 - 12.361.0142.2058.0000 Man. Merenda Escolar – Educ. Fundam. 300.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 178 - 12.361.0142.2058.0000 Man. Merenda Escolar – Educ. Fundamental 50.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 224 - 12.365.0142.2024.0000 Man.Merenda Escolar – Educ. Infantil. 300.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 226 - 12.365.0142.2024.0000 Man.Merenda Escolar – Educ. Infantil 50.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 183 - 12.361.0150.1025.0000 Cons. Reforma de Unidades Escolares - E.F. 100.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
Ficha: 210 - 12.361.0152.2023.0000 Manutenção do Transporte de Alunos 100.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 214 - 12.361.0152.2023.0000 Manutenção do Transporte de Alunos 100.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 010702 FUNDEB

Ficha: 249 - 12.361.0161.1025.0000 Cons. Reforma de Unid. Escolares - E.F.. 500.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
Ficha: 250 - 12.361.0161.2083.0000 Profissionais da Educ. Básica - EF (70%) 800.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Ficha: 267 - 12.365.0161.2084.0000 Profissionais da Educação Básica - EI (70%) 500.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Local: 010901 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Ficha: 330 - 08.244.0106.2032.0000 Man. Fundo Municipal Assistência Social 200.000,00
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Ficha: 341 - 08.244.0106.2032.0000 Man. Fundo Municipal Assistência Social 370.000,00
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA

Local: 011001 DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

Ficha: 365 - 17.512.0200.2038.0000 Man. Serviço Cap. Trat. Distrib. de Água 150.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 366 - 17.512.0200.2038.0000 Man.Serviço Cap. Trat. Distrib. de Água 100.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

TOTAL..... R$ 7.200.000,00

§2º. O crédito adicional **suplementar** de que trata o *caput*, será coberto totalmente por excesso de arrecadação, oriundos de excesso de arrecadação de receitas abaixo relacionadas, conforme o art. 43, § 1°, inc. II da Lei Federal n° 4.320/64.

Excesso de Arrecadação 1711.51.0.1.01.00 (FPM) ..... R$ 2.600.000,00

Excesso de Arrecadação 1714.50.0.1.01.00 (QSE) ..... R$ 200.000,00

Excesso de Arrecadação 1721.50.0.1.00.00 (ICMS) ..... R$ 2.600.000,00

Excesso de Arrecadação 1751.50.0.1.01.00 (FUNDEB) ..... R$ 1.800.000,00

TOTAL ..... R$ 7.200.000,00

Art.2º. Ficam alteradas nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, as Leis que aprovaram o Plano Plurianual 2022/2025 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.

Art.3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO GUIDO PASIANI", em 26 de Abril de 2022.

SIDIOMAR UJAQUE
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Secretaria na data supra.

SABRINA PICCOLO BARBOSA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

.....

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM (CBUQ) CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, DE ACORDO COM PLANILHA ORÇAMENTARIA, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, DE ACORDO COM O CONVÉNIO N° 100071/2022 FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E O MUNICÍPIO DE ITAJOBI - SP., conforme especificações constantes no anexo I deste edital.

Data da Abertura: 25/04/2022

Data de Entrega dos documentos e propostas: 18/05/2022 as 08:30 horas.

Local de realização: Sala de Reunião do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Itajobi na Rua Cincinato Braga, nº 360 – Itajobi/SP.

O Edital completo e demais anexos encontram-se a disposição dos interessados no Setor de Licitações á Rua Cincinato Braga, nº 360 – Itajobi/SP, no horário das 09:00 as 17:00 horas e também no Site www.itajobi.sp.gov.br.

Legislação Lei Federal nº 8.666/93.

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM (CBUQ) CONCRETO BETUMINOSO USINADO AQUENTE,

DE ACORDO COM PLANILHA ORÇAMENTARIA, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMAFÍSICO-FINANCEIRO, DE ACORDO COM O CONVÉNIO N° 100306/2022 FIRMADO ENTRE ASECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E O MUNICÍPIO DE ITAJOBI- SP.,conforme especificações constantes no anexo I deste edital.

Data da Abertura: 25/04/2022

Data de Entrega dos documentos e propostas: 18/05/2022 as 13:30 horas.

Local de realização: Sala de Reunião do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Itajobi na Rua Cincinato Braga, nº 360 – Itajobi/SP.

O Edital completo e demais anexos encontram-se a disposição dos interessados no Setor de Licitações á Rua Cincinato Braga, nº 360 – Itajobi/SP, no horário das 09:00 as 17:00 horas e também no Site www.itajobi.sp.gov.br.

Legislação Lei Federal nº 8.666/93.

Itajobi/SP, 25 de abril de 2022.

SIDIOMAR UJAQUE
Prefeito Municipal
KELLI CRISTIANE NONATO DA SILVA
Setor de Licitações

.....

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Processo Seletivo Simplificado Nº 006/2021

A **DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA,** através da Diretora Municipal, Glauci Rodrigues Pastre, convoca os candidatos dos cargos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 006/2021, para comparecerem à atribuição de aulas referente às vagas remanescentes, na Diretoria Municipal de Educação e Cultura (DMEC), à Rua Atilio Bastreghi, nº 30, Jd dos Ipês, neste município de Itajobi, no **dia 28/04/2022, às 09 horas:**

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I

Todos os classificados que não estão contratados atualmente por esta rede municipal de ensino e encontram-se aptos a assumirem o cargo pretendido.

O não comparecimento dos candidatos na data e local estabelecidos será considerado como desistência.

Itajobi, 26 de Abril de 2022

GLAUCI RODRIGUES PASTRE
Diretora Municipal de
Educação e Cultura

.....